



**Esclarecimento do Júri do Concurso para
" CEDÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO NA FEIRA
DA MAIA"**

Por despacho do órgão competente e em resposta ao pedido de esclarecimento submetido por interessado, com a data de 20 de abril de 2026, abaixo extratado, vem o Júri do Concurso para "CEDÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO NA FEIRA DA MAIA" apresentar o devido esclarecimento.

Extrato do pedido de esclarecimento remetido:

"(...)

No seguimento da abertura do Concurso para Cedência de um Espaço de Restauração da Feira da Maia, venho por este meio solicitar esclarecimentos relativamente ao ponto 11, em particular ao critério B – Avaliação de Experiência (B1 e B2).

Considerando que o critério B1 valoriza a experiência efetiva dos concorrentes no setor da restauração, incluindo, no caso de pessoas coletivas, a experiência dos respetivos sócios-gerentes, e atendendo a que o critério B2 se refere à existência de estabelecimentos em atividade com conceito análogo ou comparável, agradeceia que nos pudessem confirmar se a interpretação abaixo se encontra correta:

Que, para efeitos do critério B2, poderão ser considerados estabelecimentos cuja gestão e/ou exploração seja assegurada de forma efetiva pelo candidato, designadamente no âmbito de um negócio familiar, ainda que não detenha a respetiva titularidade formal;

Que, no caso de candidatura apresentada por pessoa singular, poderá ser considerada a experiência profissional relevante do candidato em estabelecimentos com conceito análogo ou comparável, em linha com o previsto no critério B1, mesmo não sendo titular de um estabelecimento próprio. (...)"

Esclarecimento do Júri:

A avaliação considera a experiência do candidato na gestão ou operação efetiva de estabelecimentos em atividade com conceito análogo ou comparável, desde que devidamente comprovada, entendendo-se a referência a estabelecimentos em que o candidato “opere” em sentido funcional, abrangendo situações em que exista intervenção direta e relevante na respetiva atividade.

Mais se informa que, em virtude do presente esclarecimento, **foi determinada a prorrogação do prazo para apresentação das propostas até às 17h:00m do dia 30 de abril de 2026.**

Para efeitos da opção anterior, a experiência invocada deve ser comprovada mediante declaração emitida pela entidade titular do estabelecimento ou por quem detenha poderes de representação, da qual constem, no mínimo, os seguintes elementos: (i) identificação da entidade emitente e do declarante, bem como da qualidade em que intervém; (ii) identificação do estabelecimento em causa; (iii) indicação do período temporal em que o candidato exerceu funções; (iv) descrição das funções efetivamente desempenhadas, com explicitação das que envolveram intervenção direta na gestão ou operação do estabelecimento; (v) caracterização sumária do conceito do estabelecimento; e (vi) assinatura do declarante.

Maia, 22 de abril de 2026

O Júri do Concurso,



Luís André Branco de Brito, Presidente



Ana Maria Ribeiro Gomes, Vogal



Amanda Navas Leite, Vogal